

**PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JUNHO 2022.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a PENSÃO POR MORTE do(a) segurado (a) aposentado(a) **MAGDA TEREZINHA AMARAL FAUSTINO**, RG nº 4.750.570-9, CPF nº 054.132.608-22, PIS/PASEP nº 1003360992-3, nascido(a) em 06/07/1945, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Processo 067/2022, requerida em 06/06/2022, óbito em 20/05/2022, com início em 21/05/2022, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigo 34, II e §10, V, “b”, “5” da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 210 de 2019, para:

§ 1º – **DAYRTON FAUSTINO**, nascido(a) em 23/02/1937, RG nº 6.133.517-4, CPF nº 207.466.368-49, parentesco: esposo(a); natureza da pensão: vitalícia; cota parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE JUNHO DE 2022.